



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 3545/2021/MMA

Brasília, 03 de agosto de 2021.

Ao Quarto-Secretário em exercício na  
Primeira-Secretaria da Mesa Diretora do Senado Federal  
Senado Federal  
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, 1º andar  
70165-900 - Brasília/DF

[apoiomesa@senado.leg.br](mailto:apoiomesa@senado.leg.br)

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 386/2021/SF - Requerimento de Informação nº 385/2020.**

Senhor Quarto-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 386/2021/SF, de 09 de julho de 2021, o qual veicula o Requerimento de Informação nº 385/2020, de autoria do Senador Rogério Carvalho (PT/SE), que “requer que sejam prestadas informações sobre as políticas deste Ministério relativas a desmatamento, queimadas e enfrentamento do efeito estufa”.

***1 - Com relação ao Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e ao Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado), solicita-se detalhamento sobre o grau de atendimento dos 9 (nove) objetivos para cumprimento até 2020 definidos para ambos os planos em publicação oficial dessa pasta ([http://combateaodesmatamento.mma.gov.br/images/Doc\\_ComissaoExecutiva/Livro-PPCDam-e-PPCerrado\\_20JUN2018.pdf](http://combateaodesmatamento.mma.gov.br/images/Doc_ComissaoExecutiva/Livro-PPCDam-e-PPCerrado_20JUN2018.pdf) PPCDAm – páginas 141 a 146 e PPCerrado – páginas 101 a 106). Indicar quais foram atendidos totalmente, parcialmente e quais não foram atendidos. Informar quais foram as dificuldades encontradas que justifiquem eventual não atendimento de um ou mais objetivos.***

As informações solicitadas disponíveis no Departamento de Florestas do MMA estão nos documentos BALANÇO DE EXECUÇÃO 2017 - PPCDAm e PPCerrado, BALANÇO DE EXECUÇÃO 2018 - PPCDAm e PPCerrado. Seguem abaixo os links para o BALANÇO DE EXECUÇÃO 2017 - PPCDAm e PPCerrado 2016-2020 e para o BALANÇO DE EXECUÇÃO 2018 - PPCDAm e PPCerrado 2016-2020.

[http://combateaodesmatamento.mma.gov.br/images/Doc\\_ComissaoExecutiva/Balanco-PPCDAm-e-PPCerrado\\_2017.pdf](http://combateaodesmatamento.mma.gov.br/images/Doc_ComissaoExecutiva/Balanco-PPCDAm-e-PPCerrado_2017.pdf)

[http://combateaodesmatamento.mma.gov.br/images/Doc\\_ComissaoExecutiva/Balanco-PPCDAm-e-PPCerrado\\_2018\\_f.pdf](http://combateaodesmatamento.mma.gov.br/images/Doc_ComissaoExecutiva/Balanco-PPCDAm-e-PPCerrado_2018_f.pdf)

***2 - Solicita-se cópia do Balanço de Execução 2019 do PPCDAm e PPCerrado 2016-2020. Caso o Balanço 2019 não esteja pronto, solicita-se cópia das consultas realizadas aos órgãos setoriais para elaboração desse Balanço.***

O documento BALANÇO DE EXECUÇÃO 2019 PPCDAm e PPCerrado pode ser encontrado no link:

[http://combateaodesmatamento.mma.gov.br/images/Doc\\_ComissaoExecutiva/Balanco-PPCDAm-e-PPCerrado\\_2019\\_aprovado.pdf](http://combateaodesmatamento.mma.gov.br/images/Doc_ComissaoExecutiva/Balanco-PPCDAm-e-PPCerrado_2019_aprovado.pdf)

**3 - Já estão em elaboração novas fases do PPCDAm e do PPCerrado para o período pós-2020? Se sim, solicita-se cópia do ato que designou membros que serão encarregados da elaboração, bem como cópia das atas das reuniões realizadas.**

As ações do PPCDAm e do PPCerrado foram incorporadas no Plano para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa. O plano é considerado no momento documento preparatório. Será publicado após submissão à Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa. O ato que designou os membros da Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa foi a Portaria nº 122, de 23 de março de 2020. Essa comissão foi instituída pelo Decreto nº 10.142, de 28 de novembro de 2019 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10142.htm)), e tem as seguintes competências: I - propor planos e diretrizes e articular e integrar ações estratégicas para prevenção e controle do desmatamento ilegal e recuperação da vegetação nativa nos biomas; II - coordenar e monitorar a implementação dos planos de ação para prevenção e controle do desmatamento ilegal nos biomas de que trata o inciso III do caput do art. 6º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; III - coordenar e monitorar a implementação da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa e do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa; IV - coordenar o desenvolvimento e implementação de iniciativas relacionadas ao setor florestal no âmbito das Contribuições Nacionalmente Determinadas do Brasil; V - propor prioridades para a aplicação de recursos voltados à redução do desmatamento ilegal e do aumento de áreas com vegetação nativa; VI - propor medidas para o fortalecimento da atuação do Poder Público em ações estratégicas para o alcance dos objetivos estabelecidos nas políticas e planos de que tratam os incisos II e III; VII - propor parcerias entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, entidades privadas e a sociedade civil; e VIII - promover ações conjuntas para produzir, harmonizar e disponibilizar informações oficiais relativas ao desmatamento, cobertura e uso da terra e incêndios.

**4 - No caso de existir algum plano ou outro instrumento de planejamento para prevenção e controle do desmatamento, solicito que seja disponibilizado o acesso a esses dados.**

Vide resposta acima.

**5 - Qual estratégia de políticas públicas de prevenção e controle do desmatamento o MMA tem adotado em 2020?**

As estratégias estão incluídas no Plano para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa, que ainda é documento preparatório, conforme Art. 20 do Decreto nº 7.724/2012. Após submissão à Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa será publicado.

**6 - Solicitamos o acesso do Relatório de Gestão da pasta sobre esse tema para o exercício de 2019.**

O relatório de Gestão pode ser encontrado no link: <https://mma.gov.br/auditorias/item/15767-processos-de-contas-anuais-2019.html>.

**7 - Que estrutura de governança o MMA dispõe para fazer frente ao desafio do desmatamento no País, particularmente na Amazônia Legal?**

A Secretaria da Amazônia e Serviços Ambientais - SAS, do Ministério do Meio Ambiente - MMA, é responsável pela coordenação da Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa - Conaveg, instituída pelo Decreto nº 10.142, de 28 de novembro de 2019. A comissão é uma instância de governança interinstitucional, cujos membros são: o Ministério do Meio Ambiente, que a coordena; o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; o Ministério da Defesa; o Ministério da

Economia; o Ministério da Justiça e Segurança Pública; e o Ministério do Desenvolvimento Regional. Nos casos da Amazônia Legal e do bioma Cerrado, o novo plano incorpora ações do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAm e do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado - PPCerrado. O novo plano deverá ser implementado em articulação com as ações desenvolvidas pelo Conselho Nacional da Amazônia Legal, coordenado pela Vice-Presidência da República, conforme Decreto nº 10.239, de 11 de fevereiro de 2020. A SAS também é responsável pela coordenação da Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+, CONAREDD+. Adicionalmente esta secretaria coordena a implementação do Projeto GCF - REDD+ Brasil em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD com recursos do Fundo Verde para o Clima - GCF. O Projeto GCF - REDD+ Brasil, foi aprovado em 2019, em retribuição aos esforços brasileiros de redução do desmatamento na Amazônia, com um montante de USD 96.452.228,00. O projeto terá duração de 6 anos, a contar de janeiro de 2020, e conta com dois componentes de aplicação de recursos, a saber, (1) desenvolvimento de um Programa Piloto de Incentivo a Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação de Vegetação Nativa (Programa Piloto Floresta+) e (2) o fortalecimento da implementação da Estratégia Nacional para REDD+. As atividades previstas para o ano de 2020 referem-se à implementação de processos preparatórios para a seleção dos beneficiários, com o início dos pagamentos previstas para ocorrer em meados de 2021. Para o ano corrente, estão programadas atividades de detalhamento de cada uma das modalidades do Floresta+, formalização de parcerias com instituições federais e estaduais, contratação de instituição financeira para pagamentos, desenvolvimento e melhoria de sistemas de informação e produção de material de divulgação do projeto.

***8 - Solicita-se cópia do relatório de atividades econômicas que mais impactaram no desmatamento mais recente.***

O MMA desconhece esse tipo de levantamento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**JOAQUIM ALVARO PEREIRA LEITE**  
Ministro de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Alvaro Pereira Leite, Ministro do Meio Ambiente**, em 03/08/2021, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0757307** e o código CRC **3AC8A05B**.